EDITAL PROAES Nº07/2020

EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - MODALIDADE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA - SEMESTRE 2020.1.

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UFMA, torna público o processo seletivo, para concessão do Auxílio Alimentação – Modalidade Prestação Pecuniária, aos Campi Grajaú e Imperatriz, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital, nos termos do Programa Nacional de Assistência Estudantil, regulamentado pelo Decreto Federal Nº 7.234/2010.

## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O auxílio de que trata este Edital é destinado a discentes da Universidade Federal do Maranhão regularmente matriculados(as) em componente(s) curricular (es) nos cursos de graduação presencial.
- 12 Em cumprimento ao disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil serão atendidos (as), prioritariamente, discentes oriundos (as) da rede pública de educação básica ou com renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital

#### 2. DA MODALIDADE

- 2.1. O Auxílio Alimentação Modalidade de Prestação Pecuniária consiste no pagamento de 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para subsidiar despesas com alimentação, conforme o Calendário Acadêmico daUFMA, para discentes dos Campi Grajaú e Imperatriz.
- 2.4 Cada um dos câmpus citados no item 2.1 é responsável pela análise socioeconômica, sob a supervisão e orientação da PROAES, nos termos do presenteEdital.
- 2.5 A seleção visa a formação de cadastro de reserva. As vagas serão ofertadas e preenchidas conforme a ordem de classificação final, a disponibilidade de vaga e de recursos orçamentários destinados à Assistência Estudantil.
- 2.6 O cadastro de reserva formado por meio deste Edital terá validade até a publicação do resultado final do processo seletivo subsequente.
- 2.7 O (A) discente que não for convocado (a) para a assinatura do Termo de Compromisso durante o semestre letivo vigente deverá realizar nova inscrição no semestre seguinte, caso mantenha o interesse por este Auxílio.

#### 3. DOS ACÚMULOS

3.1 Será de inteira responsabilidade do (a) discente informar sobre o recebimento de auxílios e/ou bolsas especificadas no ANEXO I, sob pena de ressarcimento integral ao recebidos indevidamente, erário dos valores sem prejuízo da apuração de âmbito administrativo, civil informações/ou pelo repasse de informações incompletas/ou inverídicas.

EDITAL PROAES Nº07/2020

### 4. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

- 4.1 São critérios cumulativos para a concessão do Auxílio Alimentação Modalidade Prestação Pecuniária:
- a) Estar regularmente matriculado (a) em componente (s) curricular (es) de curso de graduação presencial da UFMA;
- b) Comprovar renda familiar mensal bruta *per capita* de até um salário mínimo e meiovigente;
- c) Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- d) Não estar em situação de inadimplência com prestação de contas daPROAES;
- e) Não ter vínculo empregatício.

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 A seleção compreenderá as seguintes fases, conforme cronograma abaixo:
- a) <u>Inscrição</u>: o (a) discente deverá aderir ao Cadastro Único e efetuar a solicitação do auxílio por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de AtividadesAcadêmicas);
- b) <u>Classificação</u>: conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o discente obterá uma pontuação estabelecida a partir dos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pela PROAES. A classificação será divulgada por ordem crescente de pontuação, com base naseguinte fórmula:

$$P_f = \left(\frac{N-M}{Dv}\right) \times 100 + 500$$

 $P_f$ = Pontuação final do (a) discente

N = Pontuação obtida no Cadastro Único do SIGAA

M = Média das pontuações de todos(as) os (as) discentes

Dp = Desvio padrão das pontuações de todos (as) os (as) discentes

Serão considerados como indicadores de avaliação da vulnerabilidade socioeconômica: Média de consumo de energia elétrica do grupo familiar; Situação atual de moradia; Família beneficiária do Benefício de Prestação Continuada e/ou Programa Bolsa Família; Renda bruta mensal *per capita*; Participação na renda familiar; Exercício de atividades remuneradas; Inserção em atividade remunerada na UFMA; Renda individual mensal; Inserção em auxílio de assistência estudantil na UFMA, Origem escolar pública e Discente com deficiência.

Serão considerados, como critérios de desempate:

- I. Discente comdeficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal *percapita*;

DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PROAES Nº07/2020

- III. Menor média do consumo de energiaelétrica do grupo familiar;
- Origem escolar do estudante no ensino médio: IV.
- V. Família beneficiária de programasocial BPC ou Bolsa Família;
- Major idade. VI.

Não deverão ser inclusos no cálculo da renda familiar bruta mensalper capita, valores referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Programa Bolsa Família.

- Convocação: respeitada a ordem de classificação, o(a) discente será c) convocado(a), por meio de Edital de Convocação publicado na página digital da PROAES, para a etapa de entrega da documentação. O Edital de Convocação estabelecerá o respectivo cronograma contendo as datas referentes à entrega da documentação, à análise socioeconômica, ao resultado parcial, aos recursos e ao resultado final.
- Entrega da documentação: o(a) discente convocado(a) deverá apresentar d) toda a documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no Cadastro Únicodo SIGAA, conforme os Anexos II e III, no prazo estabelecido no cronograma da referida convocação. O(A) discente que entregar a documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida. Não serão aceitos pedidos de aproveitamento de documentos.
- **Análise socioeconômica**: será realizada pela equipe técnica de referência da assistência estudantil do campus, podendo abranger entrevistas e/ou visitas domiciliares, quando identificada a necessidade de subsidiar aanálise:
- Parecer técnico: após a análise socioeconômica, será emitido um parecer técnico a respeito do deferimento ou do indeferimento da inscrição;
- **Resultado parcial**: constará da publicação de relação contendo as inscrições deferidas e indeferidas, por ordem de classificação, considerando a pontuação obtida em virtude do preenchimento do Cadastro Único e o parecer técnico emitido após a análise socioeconômica;
- Recursos: o(a) discente com inscrição indeferida poderá interpor recurso, h) conforme item 10.
- Resultado final: constará da publicação de relação final com as inscrições deferidas e indeferidas.
- Habilitação: consiste na assinatura do Termo de Compromisso e na efetiva inclusão do(a) discente noAuxílio.

#### EDITAL PROAES Nº07/2020

#### **CRONOGRAMA**

ЕТАРА	EVENTO	PERÍODO
01	Publicação do Edital	09/03/2020
02	Inscrição	09 a 22/03/2020
03	Classificação	23/03/2020
04	Entrega de documentação	24/03 a 30/03/2020
05	Análise socioeconômica	31/03 a 08/04/2020
06	Resultado parcial	14/04/2020
<b>0</b> 7	Entrega de recursos	15 e 16/04/2020
08	Análise de recursos	17 e 20/04/2020
09	Resultado final	23/04/2020

- 5.2 A entrega da documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no Cadastro Único, conforme os Anexos II e III, poderá ser realizada digitalmente no SIGAA ou pessoalmente, conforme prazo estabelecido pelo respectivo Edital de Convocação.
- 5.3 A entrega da documentação por meio do SIGAA deverá seguir os seguintes passos: "Bolsas", "Documentos Comprobatórios" e anexar a documentação digitalizada;
- 5.4 A entrega da documentação pessoalmente deverá ser feita em cópia simples (sem autenticação), em dias úteis, em um dos locais dispostos no Anexo VIII.
- 5.5 Não será aceita a entrega da documentação durante o período de recurso do (a) discente que não atender à Convocação a que se refere a letra "c" do item6.1.
- 5.6 O(A) discente poderá acompanhar o resultado do processo seletivo no SIGAA, acessando a aba "Bolsa", em seguida, clicando em "Consultar situação da bolsa".
- 5.7 As informações declaradas no Cadastro Único, a solicitação da bolsa e a documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do (a)discente.
- 5.8 Informar dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual o (a) discente seja titular, exceto contas conjuntas ou em nome de terceiros ou conta poupança.

# 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições estarão abertas, exclusivamente por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no período estabelecido no cronograma.
- 6.1 Ao acessar o SIGAA, o(a) discente deve clicar na aba "Bolsas", em seguida em "Aderir ao Cadastro Único", preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação.
- 6.2 Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba "Bolsas", é necessário clicar em "SolicitaçãodeBolsa", selecionaro(s) auxílio(s) e/oua(s) bolsa(s) desejados(as).
- 6.3 O(A) discente será o(a) único(a) responsável pelo preenchimento correto e completo

#### EDITAL PROAES Nº07/2020

do Cadastro Único, uma vez que todas as informações prestadas deverão ser comprovadas por meio de documentação.

6.4 O (A) discente deve guardar o comprovante deinscrição.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE ACADÊMICA, DOCUMENTAL E SOCIOECONÔMICA

- 7.1 . A Análise Acadêmica verificará se o (a) discente atende ao critério estabelecido no subitem 4.1, a.
- 7.2 A Análise Documental e Socioeconômica verificará se o (a) discente atende aos critérios estabelecidos nos subitens 4.1, b, c, d, e.
- 7.3 A Análise Documental e Socioeconômica será realizada pela equipe da PROAES e pela equipe da Assistência Estudantil nos campus do Continente.
- 7.4 O/a discente poderá ser convocado para a entrevista social a fim de complementar a análise socioeconômica.

#### 8. DOS RESULTADOS

- O resultado parcial será divulgado considerando a pontuação final obtida por 8.1 meio das informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único e a sua comprovação mediante a documentação apresentada;
- 8.2 As datas da publicação dos resultados parcial e final constarão de Edital de Convocação, que será postado no endereço eletrônico da PROAES.
- O (A) discente com inscrição deferida no resultado final deverá aguardar a disponibilidade de vaga e a sua convocação, por meio do SIGAA, para a assinatura do Termo de Compromisso.

#### 9. DO INDEFERIMENTO

- Será indeferida a solicitação, e, consequentemente, excluído(a) da seleção, o(a) 9.1 discente que:
- Não atender aos critérios de concessão estabelecidos no item 5 desteEdital; a)
- Deixar de entregr algum documento e/ou comprovante exigido nos Anexos II e III deste Edital;
- Não comparecer a entrevista, quando convocado (a), ou não atender às convocações da PROAES referentes a este Edital;
- Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no cadastro socioeconômico. Nesse caso, o(a) discente assume toda a responsabilidade por quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

#### DOS RECURSOS 10.

O (A) discente que constar como INDEFERIDO no resultado parcial, poderá 10.1 verificar o motivo do indeferimento no SIGAA, acessando a aba "Bolsa", em seguida,

DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS EDITAL PROAES Nº07/2020

clicando em "Consultar situação da bolsa";

- 10.2 Poderá ser interposto um único recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido pelo respectivo Edital deConvocação;
- 10.3 O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento específico disponível no site da PROAES, no qual o(a) recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, anexando as documentações necessárias;
- 10.4 Será permitida apenas a entrega da documentação complementar que estiver pendente. Não será válida a entrega de documentação completa;
- 10.5 A análise do recurso será realizada pela equipe técnica da assistência estudantil do câmpus, no qual o(a) o discente esteja regularmente matriculado(a);
- 10.6 O Recurso não será analisado se interposto fora do prazo;
- 10.7 O resultado do recurso será divulgado no site da PROAES em forma de resultado final.

#### DA HABILITAÇÃO 11.

- A habilitação consiste na assinatura do Termo de Compromisso com vigência de 12 (doze) meses, que dispõe sobre a fiel observância deste Edital;
- 11.2 O(A) discente com inscrição deferida no resultado final será convocado(a) para a assinatura do Termo de Compromisso, por meio da Caixa Postal do SIGAA, conforme a disponibilidade de vagas e a classificação do resultado final;
- 11.3 Será considerado(a) desistente o(a) discente que não atender à convocatória para a assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo justificativa analisada e deferida pela PROAES ou pela equipe técnica de referência da assistência estudantil do campus;
- 11.4 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas pelos(as) discentes imediatamenteclassificados(as);
- 11.5 Caso o(a) discente convocado para a assinatura do Termo de Compromisso do Auxilio Alimentação- Prestação Pecuniária esteja sendo assistido(a) por meio de algum dos auxílios e bolsas inacumuláveis conforme Anexo I só poderá assinar esse Termo de Compromissoapós oficializar sua desistência do(a) outro(a) auxílio/bolsa, por meio da assinatura do Termo deDesistência.

#### DO DESLIGAMENTO 12.

- 12.1 O auxílio será revogado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
- Se houver solicitação do(a) discente, por escrito, por meio do Formulário de a) Desistência:
- Se houver Desligamento, Trancamento de matrícula, Transferência Compulsória, b) Abandono de Curso, Cancelamento Espontâneo ou Conclusão do Curso;
- Se houver impossibilidade de concluir o curso dentro do prazo máximo de integralização do curso;
- d) Se a renda familiar mensal bruta per capita ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio vigente;

### EDITAL PROAES Nº07/2020

- e) Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- f) Se o(a) discente passar a ter vínculoempregatício;
- Se constatado o acúmulo indevido de auxílio(s) e/oubolsa(s); g)
- h) Se houver mais de uma mudança de matrícula de graduação no mesmo campus no prazo de vigência do Termo de Compromisso.
- i) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis:
- Se houver descumprimento de qualquer uma das normas contidas no Termo de j) Compromisso assinado;
- k) Se apresentar rendimento acadêmico insatisfatório, nos termos do subitem 12.2;
- 1) Após o prazo de vigência do Termo de Compromisso assinado e do recebimento de todas as parcelas devidas.
- 12.2Considera-se desempenho acadêmico satisfatório:
- Matrícula semestral em número de componentes curriculares que permita o término do curso de graduação dentro do período previsto, desde que a Coordenação do Curso ofereça os componentes curriculares de forma regular para o referido semestre letivo, de acordo com o Projeto Político e Pedagógico docurso;
- b) Aprovação, no mínimo, em 75% dos componentes cursados no semestre anterior;
- Ausência de reprovação por falta no semestre anterior.
- 12.3 Aos discentes que não atenderem aos critérios de manutenção da Bolsa será aberto o processo administrativo de desligamento, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4 Serão atribuições do (a) servidor (a) responsável pelo acompanhamento de cada Campus: identificar a (s) situação (ões) de desligamento; abrir o processo administrativo; notificar o (a) discente sobre o processo administrativo; analisar o recurso; emitir parecer técnico e encaminhar o processo à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.
- 12.5 A decisão final a respeito do processo administrativo sobre o desligamento do(a) discente será atribuição exclusiva do Pró-Reitor de Assistência Estudantil.
- 12.6 Após a decisão do Pró-Reitor de Assistência Estudantil o (a) discente será mantido ou desligado imediatamente da bolsa.

# 13. DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

- 13.1. Os valores recebidos indevidamente, deverão ser devolvidos ao Erário, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) Comprovado, a qualquer tempo, que o (a) discente omitiu, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio; b) Se constatada alteração nos critérios de concessão;

EDITAL PROAES Nº07/2020

c) Se constatado o acúmulo indevido de benefícios pelo (a) discente.

## 14.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os documentos apresentados ficarão arquivados em assentamento individual do(a) discente, assegurada vista ou cópia ao(à) interessado(a) ou ao(à) seu(sua) procurador(a) legalmente constituído(a), nos termos da legislaçãovigente.
- 14.2 O discente que tiver a solicitação do auxílio/bolsa indeferido(a) poderá requerer sua documentação junto ao Setor de Assistência Estudantil do seu Câmpus no prazo de até 30 dias úteis;
- 14.3 As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de2011;
- 14.4 O(A) discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica de referência para assistência estudantil do campus, significativa alteração ocorridaem sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato dainscrição;
- 14.5 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigênciasdopresenteEditaledequeaceitaascondiçõesdeseleção,nãopodendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época oupretexto;
- 14.6 Todos os formulários, as declarações e as demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no espaço digital da PROAES, no endereço eletrônico:www.proaes.ufma.br
- 14.7 É responsabilidade do(a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de análise por meio da Caixa Postal do SIGAA;
- 14.8 A PROAES e a equipe da Assistência Estudantil dos Campus do Continente não se responsabilizam pelo não recebimento de comunicados por meio da Caixa Postal do SIGAA, decorrentes de problemas técnicos na plataforma;
- 14.9 O presente Edital é válido até a publicação do Resultado Final do processo seletivo subsequente;
- 14.10 Casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Assistência Estudantil, observada a legislação vigente;
- 14.11 Revogam-se as disposições em contrário.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 09 de março de 2020.

**Prof. Dr. Leonardo Silva Soares** Pró-Reitor de Assistência Estudantil

### EDITAL PROAES Nº07/2020

# ANEXO I – QUADRO DE ACÚMULOS

Quadro de Acúmulo de Benefícios da Assistência Estudantil - Campus São Luís - Editais 2020.1

BENEFICIO	Aprimoramento Acadêmico	Permanência MEC	Foco Acadêmico	PROMISAES	Alimentação Restaurante	Auxílio Creche	Moradia Residência	Moradia Pecuniário	Emergencial	PET;PIBIC; PIBID; PIBITI; Bolsa Mérito; Extensão; Monitoria	Estágio Remunerado
Aprimoramento Acadêmico	x	Não	Não	Não	Sim	Sim*	Sim	Não	Não	Não	Não
Permanência MEC	Não	x	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim
Foco Acadêmico	Não	Não	x	Não	Sim	Sim*	Sim	Não	Não	Não	Não
PROMISAES	Não	Não	Não	x	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não
Alimentação Restaurante	Sim	Sim	Sim	Sim	x	Sim	Não**	Sim	Sim	Sim	Sim
Auxílio Creche	Sim*	Não	Sim*	Não	Sim	х	Não	Não	Não	Sim	Sim
Moradia Residência	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	x	Não	Sim	Sim	Não
Moradia Pecuniário	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	x	Sim	Sim	Não
Emergencial	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Sim	х	Não	Não
PET;PIBIC; PIBID; PIBITI; Bolsa Mérito; Extensão; Monitoria	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	x	x
Estágio remunerado	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	x	x
Bolsa Atleta	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não

#### Quadro de Acúmulo de Benefícios - Assistência Estudantil – Campus do Continente - Editais 2020.1

BENEFÍCIO	Aprimoramento Acadêmico	Permanência MEC	Foco Acadêmico	Alimentação Pecuniário	Auxílio Creche	Moradia Pecuniário	Moradia Residência	Emergencial	Auxílio Transporte	PET;PIBIC; PIBID; PIBITI; Bolsa Mérito; Extensão; Monitoria	Estágio Remunerado
Aprimoramento  Acadêmico	х	Não	Não	Não	Sim*	Não	Sim	Não	Não	Não	Não
Permanência MEC	Não	х	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim
Foco Acadêmico	Não	Não	x	Não	Sim*	Não	Sim	Não	Não	Não	Não
Alimentação Pecuniário	Não	Não	Não	х	Sim*	Não	Não**	Sim	Sim	Sim	Sim
Auxílio Creche	Sim*	Não	Sim*	Sim*	x	Não	Não	Não	Sim*	Sim	Sim
Moradia Pecuniário	Não	Não	Não	Não	Não	х	Não	Sim	Não	Sim	Não
Moradia Residência**	Sim	Sim	Sim*	Não**	Não	Não	х	Sim	Sim	Sim	Não
Emergencial	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Sim	x	Sim	Não	Não
Auxílio Transporte	Não	Não	Não	Sim	Sim*	Não	Sim	Sim	х	Sim	Sim
PET;PIBIC; PIBID; PIBITI; Bolsa Mérito; Extensão; Monitoria	Não	Sim	Não	Sim	Sim*	Sim	Sim	Não	Sim	x	x
Estágio Remunerado	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Sim	х	х
BOLSA ATLETA	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não

EDITAL PROAES Nº07/2020

## ANEXO II - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DISCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

- Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que deladependem.
- Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital assim como a situação declarada no Cadastro Único deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme quadro previsto abaixo:

DOCUMENTOS C	COMPROBATÓRIOS GEF	RAIS				
		Documento de Identidade ou Carteira				
		de Habilitação e CPF do (a)discente				
		Histórico escolar da UFMA referente				
Identificação do d	= '	ao semestre letivocorrente				
e vínculo com a U	<b>JFMA</b>	Documento de Identidade ou Carteira				
		de habilitação de todos os membros				
		do grupo de referência				
		Certidão de Nascimento para menores				
		de 18 anos, na ausência de Documento				
		de identidade.				
		Dados bancários do(a)discente				
		Última fatura do consumo de energia				
		elétrica do endereço atual e de origem,				
		quando for o caso.				
		Declaração do Núcleo de				
		Acessibilidade/UFMA quando o(a)				
		discente declarar ser pessoa com				
		deficiência e não estiver especificada				
		essa condição no históricoescolar				
		Certificado de Conclusão e Histórico				
		do Ensino Médio				
	Imóvel alugado	Cópia do comprovante de pagamento				
		de aluguel ou cópia do contrato de				
		aluguel.				
Comprovante	Imóvel	Comprovante do valor da parcela				
da situação	financiado	mensal dofinanciamento				
de Moradia	Aluguel rateado	Declaração de Rateio de Aluguel,				
		conforme AnexoVII,□com				
		documento de identificação e				
		assinatura de todos(as) que				
	T / 1 1'1	participam do rateio.				
	Imóvel cedido	Declaração de Moradia, conforme				
	ou	Anexo IV, com cópia do documento de				
	Hospedagem	identidade do(a)declarante;				

Comprovante	Divorciados	Cópia da certidão de casamento com a averbação dodivórcio
do estado civil dos pais	Separados sem reconhecimento legal	Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo V, para o(a) discente menor de 24 anos;
	Falecidos	Cópia da certidão deóbito

- As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação III. socioeconômica do(a) discente informada no Cadastro Único e encontram-se disponíveis para retirada nos locais listados no Anexo VIII e para download no espaço digitalda PROAES.
- As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do(a) declaranteanexado.
- V. Todas as informações fornecidas no Cadastro Único deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de própriopunho.

#### EDITAL PROAES Nº07/2020

### ANEXO III - COMPROVANTES DE RENDIMENTO

COMPROVANTI	E DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR
Trabalhador assalariado ou avulso	Cópia dos três ultimo scontracheques ;ou  Declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos
Trabalhador autônomo, informal e empregada (os) domesticas (os)	meses.  Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou  Declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE atualizada e válida emitida por contador (a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou por escritório contábil, constando as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensalmédio.
Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as)d oBPC – Beneficio de PrestaçãoContin uada	Declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo aos últimos três meses; ou Comprovante de recebimento do último pagamento, disponível nos postos de atendimento do INSS e via internet.
Desempregado	Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido;e  Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do segurodesemprego.
Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada	Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando tal condição e como tem semantido.
Agricultor e pescador	Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda médiamensal;  No caso de proprietário rural, incluir declaração fornecida pelo
Beneficiário de	INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas).  Extrato referente ao últimorecebimento.

programas social de transferência de renda (Bolsa Família)	
Bolsista/Estagiár io	Cópia do termo de compromisso de estágio;ou  Declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor dabolsa. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula apresentação da declaração de renda, conforme o Anexo VI.
Rendimento de pensão alimenticia ou auxílio financeiro	Contracheque atualizado ou declaração emitida pelo órgão ou empresa empregadora;ou  Declaração sobre Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro, conforme o Anexo V, informando se recebe ou não pensão alimentícia ou auxíliofinanceiro.  Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e <b>não</b> receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro, será necessário apresentar declaração informando tal situação.
Rendimento de aluguel	Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando o valor mensal obtido;ou Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos;ou Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda brutarecebida.
Empresários, Comerciantes, Microempresário s, Sócios e cooperados	Pessoa Jurídica: Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito (a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem asinformações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.  Pessoa Física: Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensalobtido.



#### EDITAL PROAES Nº07/2020

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu,			<b></b> ,	portador(a) do
Documento de Ider	ntidade nº		$\epsilon$	
endereço				
 comprovação junto à Ur	uiversidade Federal do M	faranhão que:	, declaro,	, para fins de
00111p10.uşu0 ju1110 u 01		-urumuo quoi		
( ) Recebo como h	<b>óspede</b> em meu dom	-		o (a) estudante
( ) <b>Cedi</b> meu imóvel loc	alizado no seguinte end	,		ao (à)
estudante				
informações por mim p de informações e/ou	documentos falsos ou	verdade e estando ci divergentes impl dos benefício	ente que a omissão icam na exclusão s da assistência	ou a apresentação do(a) estudante estudantil desta
(cidade)	, de (data)	(mês)	de 202	·
-	_			_
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<b>ura do(a) Declara</b> Documento de Iden		
	(Comornie .	Documento de Iden	uuautj	

**OBS:** Anexar xerox Carteira de Identidade do declarante.



ANEXO V – DECLAR Eu,	AÇAO SOBRE PENSAO	O ALIMENTICIA O	U AUXILIO FINANCEIRO
portador(a) do Docur			e do
CPF n <sup>0</sup>	reço		, residente e
<ul><li>( ) mãe/pai do discente</li><li>( ) outro grau de parent</li></ul>	no processo seletivo relati ( ) irmã/irmão do(a) sesco:	discente	
Declaro, para fins de cor	nprovação junto à Univer	sidade Federal do Ma	ranhão que:
( ) <b>Não recebo</b> pensã	o alimentícia ou auxílio fii	nanceiro de:	
( ) <b>Recebo</b> pensão ali	mentícia ou auxílio financ	eiro de:	
no valor de total de R	\$	_mensais.	
( ) <b>Pago</b> pensão a	limentícia ou auxílio finar	nceiro a:	
no valor de total de R	\$_mensais.		
informações por mim pr informações e/ou discente benefícios da assistênce	estadas representam a ver documentos falsos o	rdade, estando ciente ou divergentes, dade Federal do Ma	ste documento, afirmando que as que a omissão ou a apresentação de implicam a exclusão do(a)dos ranhão, sem prejuízo das punições
_	٠, د		do opo
(cidade)	, de (data)	(mês)	ue 202
-		ra do(a) Declarant	
	ASSIIIAIUI	ra uota) Deciarant	<del>C</del>



#### EDITAL PROAES Nº07/2020

### (Conforme Documento de Identidade)

# ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,		······································	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<del> </del>		
	cumento de Identidade		e	domiciliado(a)		_e do CPF endereço
declaro, para fins de co	omprovação junto à Univer	rsidade Fed	eral do Ma	ranhão, que:		,
, ,	i nenhuma atividade r		*	neu sustento pro	ovido por (	citar pessoa
( ) Estou <b>desem</b> j	pregado(a) há tividade remunerada, send	do meu	sustento	provido	(te	empo) e não pessoa
	ervidade remanerada, sene					
( )Recebo <b>rendi</b>	<b>mentos de aluguel</b> no va	alor total de	R\$		mensais.	
( ) Sou <b>agricult</b>	or (a)					
( ) Sou <b>pescado</b>	r (a)					
( ) Sou <b>trabalha</b>	dor (a) autônomo (a)					
( ) Sou <b>trabalha</b>	dor (a) informal					
( ) Outros. Deser	nvolvo seguintes atividades	s de:				
Recebendo em mé	edia R\$	<del>.</del> por mês,	sem víncu	lo empregatício.		
informações por apresentação de i discente	responsabilidade pelas ir mim prestadas represen informações e/ou docume niversidade, sem prejuízo	tam a vere entos falsos	dade e es s ou diver	stando ciente que gentes implican dos benefíc	ue a omis n na exclu ios da a	ssão ou a isão do(a) assistência
Penai Brasneiro.						
(cidade)	,de		mêc)	de 202	·	
(cidade)	(data)	,	iiics)			
	Assina (Conforme	atura do(a Documento				



#### EDITAL PROAES Nº07/2020

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL

para fins de apresentação a do no endereço
R\$, ssoas e que cada uma paga o mento, estando ciente que a gentes implicam na exclusão a universidade, sem prejuízo
R\$ssoas e que cada uma paga o mento, estando ciente que a gentes implicam na exclusão a universidade, sem prejuízo
mento, estando ciente que a gentes implicam na exclusão a universidade, sem prejuízo
gentes implicam na exclusão a universidade, sem prejuízo
ro. Assinam abaixo os (as
202
202
o(a) Participante ento de identificação)
o(a) Participante ento de identificação)
)

**OBS:** Anexar xerox das Carteiras de Identidades dos declarantes.

### EDITAL PROAES Nº07/2020

#### ANEXO VIII - LOCAIS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRI O
CAMPUS BACABAL	Setor de Assistência Estudantil Av. João Alberto de Sousa, s.n. – Bambu Bacabal – MA – CEP: 65.800-000 Telefones: (98) 3272 9792 e-mail: www.bacabal.ufma.br	14h – 19h
CAMPUS BALSAS	Setor de Assistência Estudantil Rua José Leão, 484 – Centro – Balsas-MA	8h-17h
CAMPUS CHAPADINHA	Setor de Assistência Estudantil BR 222, KM 04 s/n - Boa Vista - Chapadinha – MA. Telefones: (98) 3272 9915	08h30min – 11h 14h30min – 17h
CAMPUS CODÓ	Serviço de Assistência Estudantil Av. Dr. José Anselmo, 2008 – São Bernardo Codó – MA. Telefones: (98) 32729776 e-mail: www.codo.ufma.br	Seg/quinta : 14h-19h Sexta: 8h- 11h
CAMPUS GRAJAÚ	Núcleo de Assistência Estudantil Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, 2010. Loteamento Frei Alberto Beretta - Extrema. Grajaú – MA Telefones: (98) 32729752	15h – 20h
CAMPUS IMPERATRIZ	Campus Centro Rua Urbano Santos, s.n. – Centro –CEP 65900- 410 Imperatriz – MA. Telefones: (99) 35296008 e-mail: : assistenciaestudantil.ccsst@gmail.com  Campus Avançado Bom Jesus Avenida da Universidade s/nº - Dom Afonso Felipe Gregory. Imperatriz/MA. Funcionamento: de segunda a sexta, das 08h às 18h30 Telefones: 3529-6080 e-mail: :assistenciaestudantil.ccsst@gmail.com	Centro 8h-18h Bom Jesus 8h-18h

CAMPUS PINHEIRO	Setor de Apoio Acadêmico Estrada Pinheiro-Pacas, km 10, s.n. – Bairro Enseada Pinheiro-MA. Telefones: (98) 32729786 www.campuspinheiro.ufma.br/ e-mail: apoioacademico.pinheiro@ufma.br	8h30min – 20h
CAMPUS SÃO BERNARDO	Núclo de Apoio Psicopedagógico-NAPP Rua Projetada, s.n. – Planalto - São Bernardo - MA. Fone: (98) 3272 9765	14h30min – 20h